

LEI MUNICIPAL Nº 3.898 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre aprovação da Tabela de Valores Venais dos Imóveis localizados nas zonas urbanas, de expansão Urbana e Rural do Município de Luziânia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela de Valores Venais do metro quadrado dos terrenos e das construções localizadas no município de Luziânia, Estado de Goiás, constantes dos Anexos I e II desta Lei, para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, para o exercício de 2017.

Parágrafo único. Os valores resultantes do lançamento ocorrido no exercício de 2016, serão corrigidos monetariamente em 11% (onze por cento) correspondente ao IPC-SEGPLAM-GO, acumulados em 30 de novembro de 2016 acrescidos de 4% (quatro por cento), de reajuste real.

Art. 2º. A metodologia para apuração dos Valores Venais dos Terrenos e Construções, deverá ser a mesma já existente no Cadastro Imobiliário, considerando os seguintes fatores:

I – Área do terreno, seu aproveitamento horizontal e vertical, os equipamentos urbanos e os serviços públicos existentes nos logradouros.

II – Os valores básicos do metro quadrado das construções, para apuração da base de cálculo do IPTU para o exercício de 2017, são os seguintes:

a)- Edificações de até 70m²-----R\$ 196,32

b)- Edificações de 71m² a 150m²-----R\$ 343,70

C)- Edificações acima de 150m²-----R\$ 477,45

III – Nos loteamentos e logradouros sem urbanização será cobrado o valor estipulado na alínea “a” do inciso II, por metro quadrado da construção, independentemente do tamanho da edificação.

Art. 3º. Na apuração da Base de Cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI das áreas urbanas e de expansão urbana será considerado pela



Divisão de Fiscalização Tributária, os requisitos básicos relacionados à localização do terreno, a área edificada, bem como os demais melhoramentos públicos existentes no local do imóvel.

Parágrafo único. A base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para os imóveis localizados na Zona Rural, será considerada as constantes do anexo II desta Lei.

Art. 4º. A Unidade Fiscal de Luziânia – UFL, fica corrigida a partir de 1º de janeiro de 2017 nos moldes definidos no parágrafo único, art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. A Unidade Fiscal de Luziânia – UFL, aplica-se a todos os tributos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. O contribuinte que pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, à vista, até 31 de março de 2017, terá desconto de 20% (vinte por cento) e até 28 de abril desconto de 10% (dez por cento), até 31 de maio, valor original sem desconto, desde que o valor não seja inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

Parágrafo único. Os descontos e datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, observado o interesse da Administração poderão ser alterados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Caso o contribuinte manifeste interesse, o imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela tenha vencimento até 31 de dezembro de 2017.

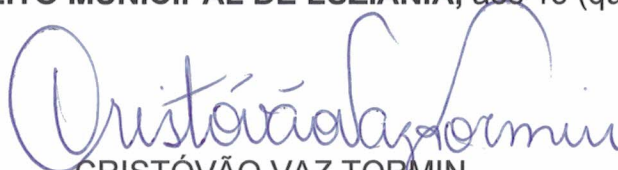
Parágrafo único. As parcelas previstas no caput deste artigo não poderão ser inferiores a R\$ 80,00 (reais).

Art. 7º. A multa por atraso no pagamento dos tributos municipais será 2% (dois por cento) a partir de 1º de junho de 2017, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de fevereiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2016.


CRISTÓVÃO VAZ TORMIN

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

TABELA DE ITBI RURAL ANEXO II - 2017

REGIÃO	FAZENDA	CULTURA	CERRADO	CAMPO	LAVOURA	FORMADA	NATURAL
	1 AÇUDE OU BREGIM	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 ALELUIA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 AMADA SANTA LUZIA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 ANA MARIA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 BANANAL	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 BARRO PRETO (SANTO ANTÔNIO), (PLANALTO)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 BOA VISTA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 BOM JARDIM	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 BUENOS AIRES (TABELIÃO)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 BURITI (ESTÂNCIAS TUPANCIRETÃ), (CAPELINHA)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 BURITY TOCO	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 CAETANO	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 CAFURINGA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 CAPITÃO DO MATO	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 CATALÃO (MATO GRANDE), (SOLAR CATALÃO)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 CAVALHEIROS	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 CHAPADA DAS COVAS	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 COLÔNIA OU CONCEIÇÃO	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 CONDATO DO ICATU	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 CONTENDAS	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 CORUMBÁ (PORTO ONOFRE), (CANASTRA E ALAGADO)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 COSTA (RELVAN)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 CUNHA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 EMA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 ENGENHO DE SÃO SEBASTIÃO	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 FALCÃO FERRAZ	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 FAZENDA DA PONTE	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 FAZENDAS ANEXAS SAIA VELHAS, JOÃO GONÇALVES E VERTENTE SÃO BARTOLOMEU (VALE DOS CHALÊS), (VERTENTE DO VALADARES)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 FUMAL (SÍTIO CANTINHO DO CÉU)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 GAMELA DE CIMA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 GAMELAS (OU GAMELAS DE BAIXO)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 JACOB	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 JACOBINA OU INDAIÁ	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 JK	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 LAVRINHA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 MACHADO	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 MARIA VELHA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 ONÇA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 PAIVA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 PALMEIRAS	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 PALMITAL	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 PAMPLONA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 PAMPLONA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 PIANCO (BATATAIS)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 PIANCO VELHO (MATO DO SALGADO)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 PORTEIRAS OU BARREIRINHO	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 PRAIA CANAL GRANDE OU RIO VERMELHO	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
	1 QUINTA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09

ES

1 RIACHO FRIO (VISTA LINDA)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 SAIA VELHA (JEQUITIBA), (SÍTIO TRADIÇÃO - ANTIGA FAZENDA MARCELINO)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 SANTA BÁRBARA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 SANTA MARIA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 SANTO ANTÔNIO	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 SANTO ANTÔNIO DE BAIXO	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 SÃO CAETANO DEDO DURO E GERALDO (RAFAEL MEIRELES LEITE)	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 SÃO JOSÉ	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 SARANDI	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 SAVEIRO	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 SERVE BEM	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 SÍTIO LAMبارI	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 TOCO	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 VALE DA LUZ AZUL	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 VERTENTE DE SÃO BARTOLOMEU	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
1 ZONGA	18.284,45	12.157,72	10.147,39	18.284,45	18.284,45	15.221,09
2 ALAGADO (NEGREIROS)	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 ALMEIDA	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 ANTÔNIO PEREIRA	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 ARARAS (JATIBURI, SANTA CLARA, JATIARA)	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 BARREIRINHO	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 PASTO DO BURACÃO (VALE DO OURO)	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 CACHOEIRA OU PRATINHA	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 CAMPO LARGO	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 CANA BRAVA (PAUDARCO)	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 CANDIEIRO DOS CARVALHOS (SISTEMA SOLAR), (SOLAR CATALÃO)	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 CASA DE TELHAS	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 CHAPARRAL	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 CURRALINHO	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 ENGENHO OU PALMA	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 ENGENHO SALGADO	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 FARROUPILHA	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 FURRIEL	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 INDIÁ	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 JORGE (MOURA OU ALCOBAÇA)	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 LAGES	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 MANDAGUAÍ (BRUMA), (TIO DON DON - II)	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 MANDIOCAL	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 MATO DO REI (MATO DA HERVA)	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 MATO GRANDE (PIRAPITINGA)	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 MORRO	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 NARCISO (DONA LUZIA)	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 OLARIA	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 PAULISTA	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 PEGA-ME-LARGA	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 PIRACANJUBA	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 PORTEIRAS	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 QUILOMBO	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 RETIRO	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 ROCINHA	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 SABARU	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA (BLAZI II, MATHIAS, PONDEROZA, OU PIANCÓ)	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 SÃO SEBASTIÃO	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76

2 SERUBIM (ZELÂNDIA E ZELÂNDIA II)	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 SEVERO	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 TAÍPAS (RECANTO DOS OLIVEIRA)	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 TAVEIRA	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 VALADARES	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 VERA CRUZ	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
2 VERÍSSIMO VELHO	17.231,42	10.147,39	9.190,09	17.231,42	17.231,42	13.210,76
3 AGOSTINHO	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 ÁGUAS CLARAS OU TAPERA (VARGEM REDONDA)	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 ALOE (CHALANA, AVALON, CASCATINHA)	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 BARREIRAS	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 BURITÍ ALEGRE	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 CACHOEIRA	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 CAFUNDO	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 CEDRO	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 DEUS ME LIVRE (RANCHO ÂNCORA)	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 DOIS IRMÃOS	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 ESPERANÇA	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 FURQUILHA	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 GAMELEIRAS (SÃO DOMINGOS III)	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 LAGE DE SANTANA (PENA AZUL II) OU ESPERANÇA II	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 LAGES OU CACHOEIRA	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 LÉGUA OU CABOCLO	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 MANOEL DIAS	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 MANTIQUEIRA	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 NOVA SANTANA	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 RABO DE CAVALO	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 REDONDA	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 RETIRO	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 RETIRO DO INGÁ	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 RIO VERDE	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 SALTADOR OU CORUMBÁ	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 SAMAMBAIA (NOGUEIRA)	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 SANTA EDWIGENS	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 SANTA MÔNICA	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 SÃO BENTO (LUGAR FALA VERDADE)	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 SAPEZAL	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 SIQUEIRA	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 SURUCUCU	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 TAMBORIL	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 TAQUARAL	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 TOMBADOR	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43
3 VARGEM	15.221,09	9.190,09	6.126,73	15.221,09	15.221,09	11.200,43